



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

COMISSÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PARECER

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo nº. 1647/2025

Autor(a): Ver. Pedro Alcântara

Ementa: "Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor DOM JUAREZ MARQUES SOUSA DA SILVA, na forma que especifica."

Relator(a): Ver. Zé Filho

Conclusão: Parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente Projeto de Decreto Legislativo

Por disposição regimental, foi distribuído à Comissão de Cultura, Esporte e Lazer o Projeto de Decreto Legislativo de autoria do ilustre Vereador acima identificada, o qual dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor DOM JUAREZ MARQUES SOUSA DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Teresina.

Em justificativa escrita, o nobre parlamentar expôs a biografia do homenageado, mencionando as relevantes atividades por ela realizadas.

A legalidade da matéria já foi objeto de análise procedida pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que concluiu pela inexistência de vício de ordem constitucional que impeça a normal tramitação da matéria.

Em síntese, é o Relatório.

Teresina se sente honrada com a prestação de serviços de pessoas valiosas egressas de outras plagas que se detém a contribuir, com seu labor, para o engrandecimento local. A forma de reconhecimento dos relevantes serviços prestados por pessoas da estirpe da homenageada é a concessão de título honorífico, que representa também um agradecimento pela destacada colaboração concedida ao Município que lhe deu guarida.





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

Portanto, ao que se percebe, a pessoa homenageada com a comenda honorífica representada no título de cidadania, cuja concessão propõe o vereador acima identificado, é digna de todo respeito e consideração do povo Teresinense.

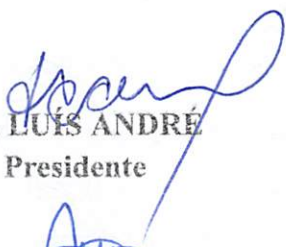
Isto posto, não há como deixar de anuir a iniciativa oportuna do autor e daí a Comissão signatária, aquiescendo com o voto de seu relator, opina **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação da matéria proposta.

É o parecer, salvo melhor juízo.

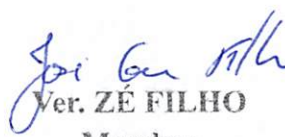
Sala das Sessões da Comissão de Cultura, Esporte e Lazer, em 11 de março de 2025.


Ver. JOÃO PEREIRA
Relator

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.


Ver. LUÍS ANDRÉ
Presidente


Ver. ANA FIDELIS
Vice-Presidente


Ver. ZÉ FILHO
Membro

